DECRETO Nº 705, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o excepcional funcionamento das **lanchonetes e restaurantes** durante da FESTA DO PEÃO DE ITARARÉ 2025 (FAPI 2025) e dá outas providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Festa do Peão de Boiadeiro 2025 e Feira Agropecuária de Itararé (FAPI) 2025 integram o calendário turístico do Município de Itararé,

Considerando os termos do Decreto nº 670, de 11 de junho de 2025, que a realização da a Festa do Peão de Boiadeiro 2025 e Feira Agropecuária de Itararé (FAPI) 2025 será realizada no período de 21 a 24 de agosto de 2025:

DECRETA:

Art. 1º - Excepcionalmente, nos dias 21, 22, 23 e 24 de agosto de 2025 **fica autorizado o funcionamento até as 06h00** das lanchonetes e restaurantes, nos termos do Decreto 170, de 29 de março de 2022, localizados no Setor A, formado pelas Ruas São Pedro, Djalma Dutra, Ronald Gradin, XV de Novembro e Prudente de Moraes, devendo o Departamento de Fiscalização da Municipalidade proceder as necessárias anotações.

Art. 2º - Em decorrência do evento Festa do Peão de Boiadeiro 2025 e Feira Agropecuária de Itararé (FAPI) 2025 os locais de vendas permitidos, conforme legislação especifica, situados na Rua Newton Prado, entre a Rua Campos Salles e Rua XV de Novembro **poderão funcionar até as 4h00.**

Parágrafo Único - Fica proibida a instalação de ambulantes na entrada do local da festa sendo permitido apenas da Rua Campos Salles até a Rua XV de Novembro, conforme o caput.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 19 de agosto de 2025

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000